GOVERNO DE SANTA CATARINA

Ouvidoria

Doadores

Destaques:





CPF:

02374237907

Nº Registro:

01142679464

que consta na CNH - Carteira Nacional de Habilitação

Consultar

Limpar

CONSULTA PONTUAÇÃO

Em: 17/01/20:

**Condutor:** 023\*\*\*\*\*\*07

Número CNH: 011\*\*\*\*\*64

Período: 17/01/2017 a 17/

o Condutor: S\*\*\*\* A\*\*\*\*\* D\* O\*\*\*\*\*\*

<b>gão</b> 779	<b>Número Auto</b> 8779764883	<b>Data Auto</b> 11/05/2017	Pontos 4-MÉDIA	Situaçã
006	02413211SC	18/07/2017	5-GRAVE	ATIVOS ATIVOS
785	E005010817	09/08/2017	4-MÉDIA	ATIVOS

O DETRAN/SC esclarece que a Suspensão do Direito de Dirigir (Suspensão de CNH) é imposta nos termos do art. 261, § 1º c/c art. 268, ambos do CTB, quando o condutor atingir o somatório de pontos conforme critérios da tabela abaixo em um período de 12 (doze) meses e não nos últimos 12 (doze) meses, devendo, quando penalizado, cumprir o Período de Suspensão, realizar Curso Teórico de Reciclagem e obter aprovação em Prova Teórica de Reciclagem.

Pontuação para condutores que não exercem atividade remunerada				
PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO			
40 (quarenta) pontos	Quando o condutor não contar com infrações gravíssimas			
30 (trinta) pontos	Quando o condutor contar até uma infração gravíssima			
20 (vinte) pontos	Quando o condutor contar com duas ou mais infrações gravíssimas			

Salientamos que os condutores que exercem atividade remunerada relacionada ao trânsito estão sujeitos a suspensão do direito de dirigir quando excederem 40 (quarenta) pontos, independentemente do cometimento de infrações gravíssimas.

Ainda, esclarecemos que a pontuação das infrações que sozinhas geram suspensão do direito de dirigir, não é computada para o somatório final do prontuário.

Por fim, informamos que estes novos critérios de pontuação já são foram implementados pelo DETRAN/SC nos processos de Suspensão do Direito de Dirigir.

Mais informações, acesse: https://detran.sc.gov.br/informacoes/multas-e-infracoes/cassacao-da-cnh-2